

EMENDA Nº _____ AO PL Nº 399/2015
(Da Sra. Natália Bonavides)

Altera o art. 2º do anexo I do Substitutivo
do Projeto de Lei nº 399/2015.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera a redação do art. 2º do anexo I do Substitutivo do Projeto de Lei nº 399/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O cultivo de Cannabis medicinal e a elaboração produtos magistrais ou oficinais fitoterápicos dela derivados, seja para uso humano ou veterinário, dependerá do órgão responsável, conforme definido em lei, a qual pressupõe a apresentação dos seguintes documentos:

JUSTIFICATIVA

O anexo I traz uma série de requisitos e protocolos que devem ser seguidos pelas associações no cultivo da cannabis e na elaboração de produtos derivados desta planta, todas em conformidade com diretrizes vigentes hoje no país. Desse modo, a fim de evitar a criação de embaraços indevidos ao funcionamento das associações, sugerimos a retirada da expressão “*sem prejuízo de outros específicos exigidos pelo poder público, mediante regulamento*”.

Natália Bonavides (PT/RN)
Deputada federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218801606800>